



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXVIII - Nº 104

14/07/98

## SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 29 (VINTE E NOVE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL ..... PÁG. 002

### SEÇÃO II

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS ..... PÁG. 003

#### PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA DCD/DP ..... PÁG. 006

#### PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA UAJV ..... PÁG. 007

### SEÇÃO III

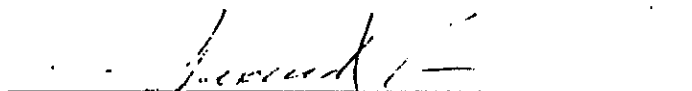
#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP ..... PÁG. 008

### SEÇÃO IV

ANEXOS ..... PÁG. 016

  
Margareth de Castro Souza  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

  
Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

**REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES**

---

SEÇÃO I

---

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

INSTRUMENTO : Convênio.

PARTÍCIPIES : Universidade Federal Fluminense – UFF e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ.

OBJETO : Concessão de Estágio à estudantes de Graduação da UFF.

PRAZO : 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

DATA : 10 de julho de 1998.

RESOLUÇÕES : CEP nº 112/98.

ASSINATURAS : LUIZ PEDRO ANTUNES, Reitor da Universidade Federal Fluminense, e THIAGO RIBAS FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.002126/98-06

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.



---

---

## SEÇÃO II

---

### Parte I:

Portaria nº 25.741 de 13 de Julho de 1998.

EMENTA: Designação, dentre os membros do Colegiado, de Professores de Ensino Superior, para exercerem as funções de Coordenador e Subcoordenadora do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Planejamento e Operação de Sistemas de Informação na Internet, a ser realizado pelo Departamento de Documentação, um dos elementos básicos do Instituto de Arte e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução nº 173 de 17 de setembro de 1997, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando, o que consta do processo nº 23069.042460/97-02,

RESOLVE designar, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA, da classe de Professor Assistente, nível 3, matrículas UFF nº 1419-4 e SIAPE nº 311543-6, e SANDRA LÚCIA REBEL GOMES, da classe de Professor Assistente, nível 1, matrículas UFF nº 12828-1 e SIAPE nº 2116730-2, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem por 4 (quatro) anos, os mandatos de Coordenador e Subcoordenadora, respectivamente, do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Planejamento e Operação de Sistemas de Informação na Internet, a ser realizado pelo Departamento de Documentação, um dos elementos básicos do Instituto de Arte e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 25.742, de 13 de julho de 1998.

EMENTA: Instauração de Sindicância e designação de Comissão para processá-la.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o constante no processo nº 23069.002418/98-11, e no Ofício nº 02, de 06 de julho de 1998 da Presidente da Comissão designada através da Portaria nº 25.661, de 04 de junho de 1998,

RESOLVE :

I - Determinar a instauração de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no processo nº 23069.002418/98-11, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: ANA ANGÉLICA CARAPIA FERRAZ, Bibliotecária/Documentalista, matrículas UFF nº 13008-2 e SIAPE nº 1005879-5, CONCEIÇÃO MATOS DOS SANTOS, Bibliotecária/Documentalista, matrículas UFF nº 6935-4 e SIAPE nº 307341-5 e TÂNIA MARIA ECARD, Professor de 1º e 2º Graus, matrículas UFF nº 6721-3 e SIAPE nº 307156-1, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 25.661, de 04 de junho de 1998.

IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



PROPP/CCD

Em 08 de julho de 1998

De acordo com o artigo 47, item I, § 5º, constante do Anexo ao Decreto nº 94.664 de 23/07/87, a Resolução 163/95 do CEP e tendo em vista o exposto pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação autorizo o afastamento dos seguintes professores:

**AFASTAMENTOS (integrals)**

ANGELINA CUPOLILLO GENTILE, lotada no Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgico, do Centro de Ciências Médicas, para concluir Mestrado em Educação, na Universidade Salgado de Oliveira, no período de 12/11/96 a 11/11/98 (Proc. 23069.031574/96-19).

ARLETTE MEDEIROS GASPARELLO, lotada no Departamento de Educação, Sociedade e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para realizar Doutorado em Educação, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no período inicial de 01/03/98 a 28/02/2002 (Proc. 23069.021127/97-05).

FERNANDO ANTÔNIO FEITOZA DOS SANTOS, lotado no Departamento de Psicologia, do Centro de Estudos Gerais, para realizar Doutorado em Psicologia, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no período inicial de 02/03/98 a 01/03/2000. (Proc. 23069.042706/97-92).

GEORGINA SILVA DOS SANTOS, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para realizar Doutorado em História, na Universidade de São Paulo, no período inicial de 02/03/98 a 01/03/2000 (Proc. 23069.040052/98-06).

JORGE LUIZ BARBOSA, lotado no Departamento de Geografia, do Centro de Estudos Gerais, para realizar Doutorado em Geografia, na Universidade de São Paulo, no período inicial de 01/03/98 a 28/02/2000. (Proc. 23069.040024/98-62).

JOSÉ HENRIQUE VALENTIM, lotado no Departamento de Psicologia, do Centro de Estudos Gerais, para realizar Doutorado em Psicologia, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no período inicial de 02/03/98 a 01/03/2000. (Proc. 23069.042705/97-20)

JOSÉ LUIS VIANNA DA CRUZ, lotado no Departamento de Serviço Social de Campos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para realizar Doutorado em Planejamento Urbano e Regional, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período inicial de 02/03/98 a 28/02/2000. (Proc. 23069.020077/98-76).

LILIANE BELZ DOS REIS, lotada no Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, do Centro de Ciências Médicas, para concluir Mestrado em Administração, nesta Universidade, no período de 01/08/97 a 31/07/98. (Proc. 23069.031116/97-15).

LUZIA HELENA GALAXE DE LIMA TAVARES, lotada no Departamento de Serviço Social de Campos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para realizar Mestrado em Serviço Social, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, no período inicial de 02/03/98 a 01/09/99. (Proc. 23069.020078/98-39).

SERGIO PEREIRA DE SOUZA, lotado no Colégio Agrícola Nilo Peçanha, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para realizar Mestrado em Máquinas Agrícolas, na Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiróz, na Universidade de São Paulo, no período inicial de 01/03/98 a 31/08/99. (Proc. 23069.021184/97-31).



Continuação...

**PRORROGAÇÕES (integrais)**

CECÍLIA MARIA BOUÇAS COIMBRA, lotada no Departamento de Psicologia, do Centro de Estudos Gerais, para concluir Pós-Doutorado em Ciência Política, junto ao Núcleo de Estudos da Violência, na Universidade de São Paulo, no período de 01/03/98 a 30/06/98. (Proc. 23069.040827/98-17).

GELTA TEREZINHA RAMOS XAVIER, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para concluir Doutorado em Educação, na Universidade Federal de Minas Gerais, no período de 01/04/98 a 30/03/2000. (Proc. 23069.020239/98-76).

MARCIA SEGOVIA DA SILVA, lotada no Departamento de Nutrição e Dietética, do Centro de Ciências Médicas, para concluir Mestrado em Nutrição, na Universidade Federal de São Paulo, no período de 01/02/98 a 31/07/98. (Proc. 23069.031588/97-04).

SILVIA HELENA TEDESCO, lotada no Departamento de Psicologia, do Centro de Estudos Gerais, para concluir Doutorado em Psicologia Clínica, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no período de 01/03/98 a 28/02/99. (Proc. 23069.040826/98-54).

**AFASTAMENTO (parcial)**

SUELY LOPES DE AZEVEDO, lotada no Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, do Centro de Ciências Médicas, para realizar Mestrado em Enfermagem, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período inicial de 09/03/98 a 08/03/2000. (Proc. 23069.030500/98-09).

**PRORROGAÇÃO (parcial)**

ANA MARIA RANGEL DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, lotada no Departamento de Química Analítica, do Centro de Estudos Gerais, para realizar Doutorado em Química Analítica, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 01/03/98 a 01/02/99. (Proc. 23069.040767/98-97).

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

**Parte 2:****RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

Nº 032/98

Setor: Divisão de Controle de Despesa com Pessoal

Processo nº 23069.002966/98-89

INTERESSADO: REGINA HELENA FREITAS SOARES DE SOUZA

Assunto: Auxílio Funeral

DECISÃO: No uso da atribuição delegada pelo Magnífico Reitor conforme item I inciso II, alínea c da Portaria nº 5.820 de 06.09.1977, publicada no B. S. nº 170 de 08.09.1977, CONCEDE a REGINA HELENA FREITAS SOARES DE SOUZA, na qualidade de viúva do servidor aposentado ANTÔNIO CARLOS SOARES DE SOUZA, Motorista desta Universidade, falecido em 15.06.98, o pagamento do auxílio funeral correspondente a um mês de proventos nos termos do Artigo 226 § 3º da Lei nº 8.112 de 12/12/1990.

Niterói, em 02 de julho de 1998.

ENAISE MARIA R. G. FIRMINO  
Diretora da Div. de Contr. de Despesa com Pessoal



## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

Nº 036/98

Setor: Divisão de Controle de Despesa com Pessoal  
Processo nº 23069.003112/98-29  
INTERESSADO: RAIMUNDO NUNES

Assunto: Auxílio Funeral

DECISÃO: No uso da atribuição delegada pelo Magnífico Reitor conforme item I inciso II, alínea c da Portaria nº 5.820 de 06.09.1977, publicada no B. S. nº 170 de 08.09.1977, CONCEDO a RAIMUNDO NUNES, na qualidade de viúvo da servidora ativa JURACY DA SILVA NUNES, Auxiliar de Nutrição desta Universidade, falecida em 15.02.98, o pagamento do auxílio funeral correspondente a um mês de proventos nos termos do Artigo 226 § 3º da Lei nº 8.112 de 12/12/1990.

Niterói, em 08 de julho de 1998

ENAISE MARIA R. G. FIRMINO  
Diretora da Div. de Contr. de Despesa com Pessoal

Parte 4:

DTS N.º 06/98 de 25 de Junho de 1998

O Diretor Geral da Unidade Avançada José Veríssimo, no uso de suas contribuições legais,

RESOLVE:

01 - Indicar à Comissão Eleitoral, para consulta à comunidade universitária com respeito à escolha do Reitor da UFF para o quadriênio 1999/2002, os seguintes servidores para composição da Mesa Receptora do processo em questão junto a Unidade Avançada José Veríssimo:

Professora ELMIRA GUERREIRO DE CARVALHO FILHA, docente, Professora Assistente 3, Matrícula UFF n.º 0304260-9 - Presidente.

LEOCLÉCIO JOSÉ DA SILVA, Assistente Administrativo, Matrícula UFF n.º 4059-5 - Secretário.

LUCIANA DIAS GUIMARÃES, Acadêmica de Enfermagem, Matrícula UFF n.º 19408030-4 - Mesária.

02 - Indicar os mesmos membros para a composição da Mesa Apuradora, que deverão iniciar os trabalhos de apuração após o horário determinado para encerramento do pleito.

03 - A presente designação não corresponde a função gratificada.

04 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Oriziminá, 25 de Junho de 1998

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO  
Diretor Geral - UAJV

---

**SEÇÃO III**

---

Parte I:

## DECISÃO Nº 77/98A

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000852/98-59,

DECIDE, conhecer do regimento formulado pela aluna ADRIANA PORTUGAL LOPES, solicitando aproveitamento para o Curso de Graduação em História, modalidade transferência e dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Presidente



## DECISÃO Nº 88/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000037/98-07,

DECIDE, alterar de 1º de agosto de 1994 a 31 de julho de 1998 para 1º de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1998, o período de afastamento do País da Professora ROSANE CARLA ROSENDO DA SILVA, autorizado através da Decisão nº 564/94/CEP.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Presidente



## DECISÃO Nº 209/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003134/98-61,

DECIDE acatar o parecer da Câmara de Ensino deste Conselho, em anexo, encaminhando o presente processo à Comissão Permanente de Pessoal Docentes - CPPD, para proceder à Progressão Funcional por titulação do Professor NILSON DA COSTA BERNARDES JÚNIOR.

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício





DECISÃO Nº 210/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010413/98-45,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela concessão do afastamento do País, formulado pela Professora ANA LÚCIA TORRES SEROA DA MOTTA, lotada no Departamento de Arquitetura, do Centro Tecnológico, para que possa cumprir programa de Pós-Doutorado em Saneamento Ambiental, na Fachhochschule Köln, em Colônia, Alemanha, durante o período de 1º de agosto de 1998 a 31 de julho de 1999.

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 211/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041151/98-15,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela concessão do afastamento do País, formulado pelo Professor GISALIO CERQUEIRA FILHO, lotado no Departamento de Ciência Política, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado "Pós-Modernismo e Exclusão Social", da "International Sociological Association XIV World Congress of Sociology", a realizar-se em Montreal, Canadá, durante o período de 26 de julho a 1º de agosto de 1998.

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 212/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002404/98-07,

DECIDE revalidar o Diploma em nível de Doutorado, em Ciências Físicas, obtido no Instituto Unificado de Pesquisa Nucleares, Dubna, Rússia, por ROBERTO JOSE CABEZAS SOLORZANO, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



DECISÃO Nº 213/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003003/98-93,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, do artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a Área: ODONTOPEDIATRIA, do Departamento de Odontoclínica, do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 1998 - Seção III.

TITULARESProfessores

MÔNICA ALMEIDA TOSTES AMARAL - Presidente

ANA LIDIA CIAMPONI

ANA MARIA BOLOGNESE

SUPLENTESProfessores

MARIA ELISA OLIVEIRA DOS SANTOS

KÁTIA REGINA HOSTILIO CERVANTES DIAS

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício  
DECISÃO Nº 214/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003113/98-91,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, do artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a Área: BIOQUÍMICA, do Departamento de Biologia Celular e Molecular, do Centro de Estudos Gerais, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 1998 - Seção III.

TITULARESProfessores

PATRICIA BURTH - Presidente

GILBERTO BARBOSA DOMONT

CLAUDIA VITORIA DE MOURA GALLO

SUPLENTESProfessores

SALVATORE GIOVANNI DE SIMONE

JOAB TRAJANO SILVA

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 215/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003002/98-21,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, do artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a Área. SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA, do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 1998 - Seção III.

TITULARESProfessores

VERA REGINA SALLES SOBRAL - Presidente  
 MARIA ITAYRA COELHO DE SOUZA PADILHA  
 MARIA JALMA RODRIGUES SANTANA DUARTE

SUPLENTESProfessores

MARIA JOSÉ COELHO  
 CLAUDIA MARA DE MELO TAVARES

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
 Presidente em exercício

DECISÃO Nº 216/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003001/98-68,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, do artigo 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a Área: FARMÁCIA: CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS, do Departamento de Tecnologia Farmacêutica e de Cosméticos, do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 1998 - Seção III.

TITULARESProfessores

SANDRA CASA NOVA DERIVI- Presidente  
 ANTONIO CARLOS CARREIRA FREITAS  
 CELSO FIGUEIREDO BITTENCOURT  
 ANTONIO ROSSI FILHO  
 ANA LUISA PALHARES DE MIRANDA

SUPLENTESProfessores

LEON RABINOVITCH  
 LESLIE CLAUDE BENCHETRIT

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
 Presidente em exercício

DECISÃO Nº 217/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041209/98-01,

Decide manifestar-se favoravelmente pela concessão do afastamento do País, formulado pela Professor AFONSO DE ALBUQUERQUE, lotado no Departamento de Comunicação Social, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado "Political Advertising on Television in Brazil: The HGPE", da "The International Communication Association (ICA) 48th Annual Conference", a realizar-se em Jerusalém, Israel, durante o período de 18 a 26 de julho de 1998.

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 218/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.003058/98-85,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a Área: FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA COMUNICAÇÃO E CULTURA, do Departamento de Comunicação Social, do Centro de Estudos Gerais, tendo sido habilitados os candidatos SIMONE MARIA ANDRADE PEREIRA DE SÁ (1º lugar), ANDRE LUIZ DOS SANTOS QUEIROZ (2º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas no processamento do mesmo, as prescrições contidas nas Resoluções nºs 46 e 54/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 219/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009532/97-56,

DECIDE aprovar o Relatório da Comissão Especial instituída pela Portaria CEP nº 04/98, de 03 de junho de 1998, o qual passa a fazer parte desta Decisão.

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em exercício



(anexo da Dec. CEP 219/98)

**RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA CEP Nº 04/98,  
DE 03 DE JUNHO DE 1998****INTRODUÇÃO**

A Comissão instituída pela Portaria CEP nº 04/98 de 03 de junho de 1998 reuniu-se em 25 de junho de 1998 e ao iniciar-se as suas atividades tomou conhecimento da existência de estudos realizados por uma outra comissão instituída pela Portaria GAR nº 21042 de 10/06/95.

**HISTÓRICO**

Através do Processo nº 23069.009532/97-56, o docente Marco Antonio Pedroza Machado requer que o Egrégio Conselho Universitário se pronuncie quanto à criação do Colégio de Aplicação da UFF, bem como ao término das obras da Creche UFF, justificando a sua solicitação.

Em 19 de janeiro de 1998 o Relator das Câmaras Especializadas, Prof. Jorge da Silva Paula Guimarães solicita o pronunciamento da PROAC.

A PROAC, atendendo à diligência, faz anexar cópia do relatório final do trabalho realizado pela Comissão instituída pela Portaria GAR 21042 de 10/01/95, criada para estudar a viabilidade de reativação do Colégio Universitário.

A citada comissão direcionou as suas atividades adotando como metodologia de trabalho:

- estudo sobre a criação (1969) e o funcionamento do Colégio Universitário da UFF;
- leitura de documentos legais;
- leitura e discussão do texto: O Plano e os Colégios de Aplicação das IFES;
- leitura e discussão da proposta de implantação de um Colégio de Aplicação/CAP na UFF;
- leitura e discussão da proposta de criação de um Polo de Atividades Educativas, vinculado ao CES/UFF (documento de janeiro/92);
- discussão de possibilidade de uso de espaços físicos;
- visita ao CIEP Geraldo Reis;
- visita ao CAP da UFRJ;
- visita ao CAP da UERJ;

A Comissão concluiu que a reativação do Colégio Universitário é inviável mediante as disposições legais vigentes. Apresentou porém, para iniciar um processo de discussão com a comunidade acadêmica, a proposta de criação ou não de um colégio de 1º e 2º graus.

O documento apresentado pela comissão traz em seu bojo o detalhamento de um cronograma gradativo de implantação, a estrutura técnico-pedagógica-administrativa e a estimativa de custos.

Anexado ao processo há um documento da Faculdade de Educação, com o título "Colégio ou Colégio de Aplicação"? O citado documento faz uma reflexão sobre Colégios de Aplicação e diz da necessidade de uma maior participação da comunidade.



Continuação...

CONCLUSÃO

Face ao exposto e, considerando que:

- anexado o relatório dos estudos da PROAC ao Processo nº 23069.0095322/97-56 as Câmaras Especializadas do CUV, através do seu relator solicita o pronunciamento e diligências do CEP;
- o CEP, através da Câmara de Ensino, não considera necessário colocar em diligência o processo no entanto, pelo teor da matéria sugere se for de interesse do CEP o início de um processo de discussão;
- existe documento base sobre uma proposta de criação de um Colégio de 1º e 2º graus na UFF elaborado pela Comissão específica designada pela Portaria GAR 21042/95;
- a Faculdade de Educação e o CES em 1992 elaboraram propostas de implantação de um Colégio de Aplicação e de um Polo de Atividade de Educação, respectivamente;
- está anexado ao Proc. 23069.0095322/97-56 documento de autoria das Professoras Felisberta Baptista e Cecília Medeiros intitulado: Colégio ou Colégios de Aplicação?
- o assunto já foi estudo suficientemente, com documentos capazes de subsidiarem uma discussão mais ampla pela comunidade acadêmica;
- Não existe, em nenhum momento, a opinião dos Coordenadores/Professores dos Cursos de Licenciatura.

A comissão instituída pela Portaria nº 04/98 indica ao CEP realização de um Workshop, coordenado pela PROAC, objetivando oferecer subsídios à Estatuinte no que se refere à viabilidade de criação de um Colégio de Aplicação.

Participariam do evento coordenadores e Professores ligados aos cursos de Licenciatura da UFF.

Niterói, 01 de julho de 1998.



---

## SEÇÃO IV

---

### ANEXOS

#### INDICAÇÃO Nº 03/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo nº 23069.009532/97-56,

INDICA ao Magnífico Reitor no sentido da realização de um WORKSHOP, coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC, objetivando oferecer subsídios à Estatuinte no que se refere à viabilidade de criação de um Colégio de Aplicação.

Sala das Reuniões, 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em Exercício



## RESOLUÇÃO Nº 70/98

EMENTA: Estabelece emendas à Resolução nº 48/98-CUV.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando proposta da Comissão Eleitoral Coordenadora do processo para a Estatuinte,

## R E S O L V E :

Art. 1º - O Parágrafo 2º do art. 2º da Resolução nº 48/98, deste Conselho, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Parágrafo 2º - Os 30 representantes do corpo discente, serão eleitos por Centro Universitário, guardada a proporcionalidade em relação ao número de alunos regularmente inscritos nos Cursos de cada Centro, no 1º período letivo de 1998.

.....

Art. 2º - O artigo 4º da Resolução nº 48/98, passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 4º - O Conselho Universitário nomeará uma Comissão Eleitoral composta de 06(seis) memros (dois docentes, dois técnico-administrativos e dois discentes) para coordenar o processo da Estatuinte, obedecendo a um novo calendário que passará a vigorar 30(trinta) dias após normalização das atividades desta Universidade.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais termos da Resolução nº 48/98.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 77/98

EMENTA: Criação do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação, em Teoria e Prática de Conteúdo de Geografia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040591/98-82,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Teoria e Prática de Conteúdo de Geografia, a ser realizado pelo Departamento de Geografia, um dos elementos básicos do Instituto de Geociências.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



## RESOLUÇÃO Nº 90/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 84/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001532/98-43.

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerando irrecuperáveis, dado o tempo de uso e o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados e seus respectivos números de tombamentos, encontram-se discriminados nas Listagens de Bens Patrimoniais Irrecuperáveis e Inservíveis, acostadas às fls 04, 05, 07, 08 e 09 do supramencionado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



## RESOLUÇÃO Nº 87/98

EMENTA: Estabelece o currículo e a duração do Curso de Pós-Graduação em Neuroimunologia em nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo nº 23069 042488/97-13

## RESOLVE:

As disciplinas do Mestrado em Neuroimunologia da Universidade Federal Fluminense dividem-se em um Núcleo de disciplinas obrigatórias e um Núcleo de disciplinas optativas,

Art. 1º O currículo do curso de Pós-Graduação em Neuroimunologia, ao nível de Mestrado, compreende as disciplinas abaixo relacionadas.

## 1 OBRIGATÓRIAS .....13 créditos Teórico-práticos

## I- Biologia celular

créditos.....04

carga horária..... 120 horas

## II- Neurobiologia básica

créditos.....03

carga horária.....90 horas

## III- Imunologia básica

créditos.....03

carga horária.....90 horas

## IV- Interações imunoneuroendócrinas

créditos.....03

carga horária.....90 horas

## 2- OPTATIVAS .....41 créditos Teórico-práticos

## I- Técnicas neuratômicas para a identificação de população neuronal e sua conexões.

créditos.....02

carga horária.....60 horas

## II- Cultura de células nervosas.

créditos.....01

carga horária.....30 horas

## III- Determinação de receptores de membrana em células nervosas.

créditos.....02

carga horária.....60 horas

## IV- Cronometria mental como técnica de estudo do cérebro humano.

créditos.....01

carga horária.....30 horas

## V- Técnicas em imunquímica

créditos.....02

carga horária.....60 horas

Continuação...

- VI- Fatores tróficos em neurobiologia  
créditos.....03  
carga horária.....90 horas
- VII- Neuroquímica  
créditos.....03  
carga horária.....90 horas
- VIII- Plasticidade sináptica  
créditos.....03  
carga horária.....90 horas
- IX- Evolução do sistema nervoso  
créditos.....01  
carga horária.....30 horas
- X- Neurobiologia dos processos cognitivos  
créditos.....03  
carga horária.....90 horas
- XI- Biologia molecular  
créditos.....02  
carga horária.....60 horas
- XII- Seminários de Neuroimunologia  
créditos.....01  
carga horária.....30 horas
- XIII- Migração celular  
créditos.....02  
carga horária.....60 horas
- XIV- Epigênese dos linfócitos T e B  
créditos.....02  
carga horária.....60 horas
- XV- Autonomia e ciência do ser vivo  
créditos.....02  
carga horária.....60 horas
- XVI- Patologia Celular e Molecular da desmielinização  
créditos.....03  
carga horária.....90 horas
- XVII- Patologia Celular e Molecular das doenças neuromusculares.  
créditos.....03  
carga horária.....90 horas
- XVIII- Bases Bioquímicas da Neurotransmissão sináptica.  
créditos.....02  
carga horária.....60 horas
- XIX- Animais de laboratório - Criação e Aplicação em Modelos Experimentais.  
créditos.....02  
carga horária.....60 horas
- XX- Psiconeuroimunologia  
créditos.....01  
carga horária.....30 horas

Continuação...

Art. 2º - Completa este currículo um trabalho terminal, na qualidade de uma dissertação, valendo um total de 15 créditos de trabalho orientado ou 675 horas.

Art. 3º - O currículo do Curso de Mestrado em Neuroimunologia deverá ser cumprido em um prazo mínimo de 12 meses e máximo de 48 meses.

Par. 1º - Durante o período em que estiver matriculado, o aluno deverá cursar as disciplinas obrigatórias com um total de 13 créditos, e as disciplinas optativas com um total de no mínimo 7 créditos, perfazendo 600 (seiscentas) horas de atividades acadêmicas, integralizando, juntamente com a realização da dissertação, 35 (trinta e cinco) créditos e 1275 horas.

Par. 2º - Uma vez matriculado, o aluno, após ter cursado 01 (um) semestre letivo, poderá solicitar trancamento do curso, durante o prazo mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 (quatro) semestres.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de Abril de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



## RESOLUÇÃO Nº 88/98

EMENTA: Aprova o Regulamento Específico do Curso de Mestrado em em Neuroimunologia

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta do Processo nº 23069.0042488/97-13,

## R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução 173/97 deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em Neuroimunologia, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de Abril de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



## ANEXO DA RESOLUÇÃO NÚMERO 88 /98 DO CEP

## REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE MESTRADO EM NEUROIMUNOLOGIA

## I. DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL.

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução 173/97, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Neuroimunologia, nos termos anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Neuroimunologia, estará sediado no Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense.

Art. 4º - Outras Unidades da UFF poderão atuar como colaboradores do Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Neuroimunologia.

Art. 5º - Através de acordo bilateral, poderão ser vinculados ao Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Neuroimunologia, os chamados *Departamentos ou Laboratórios Associados*, pertencentes a outras Instituições nacionais ou estrangeiras.

## II. DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 6º - A Coordenação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Neuroimunologia será exercida por um Coordenador que presidirá o Colegiado de Pós-graduação. O Colegiado será composto pelo coordenador, sub-coordenador e no mínimo outros três docentes orientadores credenciados do curso e pelo menos um representante discente do Curso. Na ausência do Coordenador, este será substituído pelo Sub-Coordenador do Curso.

Parágrafo 1º - O Coordenador e Sub-Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Neuroimunologia serão eleitos de acordo com a resolução 17/94 do Conselho Universitário.

Parágrafo 2º - Os membros Docentes do Colegiado serão escolhidos pelos docentes orientadores do curso e o representante discente escolhido pelos alunos matriculados no curso.

Parágrafo 3º - O mandato dos Coordenadores e membros do Colegiado do Curso de pós-graduação *stricto sensu* em Neuroimunologia será de quatro anos.

Parágrafo 4º - O sub-coordenador sucederá o coordenador se o afastamento se der após a metade do mandato. Se o afastamento se der antes da metade do mandato, haverá nova eleição como estabelecida no parágrafo 1º.

ART. 7º - Compete ao Coordenador do Curso:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso de pós-graduação *stricto sensu* em Neuroimunologia;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado, que serão realizadas mensalmente, ou de forma extraordinária, mediante solicitação por escrito de dois terços dos componentes do Colegiado;
- c) Propor ao Colegiado a indicação de credenciamento de docentes/orientadores junto ao Curso de pós-graduação *stricto sensu* em Neuroimunologia, e a criação de novas disciplinas com as respectivas ementas, programas, carga horária e créditos;
- d) Propor ao Colegiado, para aprovação, a sistemática de seleção de candidatos, incluindo as normas, número de vagas e formas de aferição, bem como os professores que integrarão a comissão de Seleção sempre que esta for instalada;
- e) Submeter à homologação do Colegiado, as atas de defesa de Dissertação de Mestrado, assim como o parecer da respectiva Comissão Examinadora;
- f) Elaborar proposta anual de aplicação dos recursos, incluindo o gerenciamento das *Taxas de Bancada* (CNPq) e/ou *Taxas Acadêmicas* da CAPES e/ou outras agências de financiamento;
- g) Decidir *ad-referendum* do Colegiado assuntos urgentes de competência daquele órgão.



Continuação...

## ART. 8º - Compete ao Colegiado do Curso:

- a) Aprovar as indicações de credenciamento de docentes/ orientadores feitas pelo Coordenador junto ao Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Neuroimunologia, e criação de novas disciplinas; O credenciamento deverá ser aprovado pela PROPP.
- b) Definir o plano anual do Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Neuroimunologia, incluindo disciplinas e calendário de reuniões ordinárias do Colegiado;
- c) Definir as normas, número de vagas e formas de aferição, bem como os professores que integrarão as Comissões de Seleção de candidatos ao Programa de pós-graduação *stricto sensu* em Neuroimunologia;
- d) Decidir sobre questões relativas à matrícula, rematricula, dispensa de disciplinas, transfêrencias, aproveitamento e revalidação de créditos;
- e) Propor à PROPP o credenciamento, mediante análise de *curriculum vitae*, dos docentes/orientadores de dissertação, utilizando-se quando necessário de consultores externos à UFF;
- f) Propor à PROPP o recredenciamento, a cada 3 anos, dos docentes/orientadores de dissertação, com base na produção científica dos mesmos, número de dissertações por eles tutoriadas, e participação como docentes do Programa;
- g) Estabelecer critérios para alocação de bolsas de estudo;
- h) Estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando efetiva orientação acadêmica
- i) Aprovar os nomes dos componentes das Comissões Examinadoras das dissertações de Mestrado,
- j) Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras das dissertações de Mestrado,
- k) Julgar recursos interpostos por parte de alunos e/ou orientadores, sobre qualquer problema existente;
- l) Deliberar sobre a aplicação de recursos incluindo o gerenciamento das *Taxas de Bancada* (CNPq) e/ou *Taxas Acadêmicas* da CAPES e/ou outras agências de financiamento;
- m) Deliberar sobre os assuntos de sua competência que por ventura não tenham sido previstos neste regulamento
- n) Deliberar sobre prorrogação de prazo de conclusão de curso ou eliminação do curso como disposto no artigo 21º deste regulamento.

## III. DA ADMISSÃO AO CURSO

Art. 9º - O ingresso no Programa de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) em Neuroimunologia realizar-se-á através de processo de seleção que compreenderá os seguintes itens:

- a) Análise de carta do candidato caracterizando o seu interesse pelo curso;
- b) Análise do *curriculum vitae* e histórico escolar do candidato;
- c) Entrevista com o candidato enfatizando seu potencial e experiência prévia.
- d) Avaliação dos conhecimentos de língua inglesa e de Biologia

Parágrafo 1º - A nota de Biologia poderá ser obtida por prova formal ou pela avaliação da participação do candidato em um curso de seleção, segundo determinação do Colegiado.

Parágrafo 2º - Em caso de convênios ou instrumento similar firmado com outras Instituições nacionais ou estrangeiras, a admissão dos candidatos obedecerá ao mesmo processo.

Parágrafo 3º - A avaliação dos itens acima listados será feita por comissão expressamente formada para tal, nomeada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação e homologada pelo Diretor do Instituto de Biologia

## IV. DO NÚMERO DE VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDAS

Art. 10º - O número de vagas oferecidas no Programa de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) em Neuroimunologia dependerá da disponibilidade para orientação informada semestralmente por cada orientador;

Art. 11º - A distribuição de bolsas de estudo diretamente sob responsabilidade do Programa de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) em Neuroimunologia será efetuada a critério do Colegiado de Curso.



## V. DA MATRÍCULA

Art. 12º - Os candidatos aprovados para o Programa de Pós-graduação (Mestrado) em Neuroimunologia deverão apresentar a seguinte documentação no ato da matrícula:

- a) ficha de inscrição e matrícula
- b) documento de identidade (cópia)
- d) CIC (cópia)
- e) dois retratos 3x4
- f) cópia dos diploma e histórico escolar de curso de graduação

Art. 13º - O Colegiado poderá conceder, por motivos relevantes explicitados pelo aluno, trancamento total de matrícula por período de até 4 períodos, o qual não contará no tempo máximo de duração do curso.

Parágrafo único - Durante o período de trancamento de matrícula, o aluno não receberá bolsa de estudos.

Art. 14º - Será considerado desistente o aluno que deixar de inscrever-se em disciplinas por período acima de 12 meses consecutivos.

Parágrafo único - Quando da reabertura de sua matrícula, o aluno deverá cumprir as modificações curriculares que eventualmente tenham sido introduzidas e fazer as adaptações necessárias.

## VI. Do Corpo Docente e da Orientação Acadêmica

Art. 15º - O Corpo Docente e de Orientadores do Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia (Mestrado) é formado por Professores do Instituto de Biologia da UFF e por professores/pesquisadores de *Departamentos ou Laboratórios Associados* ao Programa (descritos no art. 5º deste Regulamento).

Art. 16º - Todos os Docentes/Orientadores de dissertação deverão ter o título de Doutor em Ciências (ou equivalente), e serão selecionados conforme descrito no art. 7º (item c) deste Regulamento.

Art 17º - Compete ao Orientador de dissertação:

- a) orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação científica para sua área de atuação;
- b) dar assistência ao pós-graduando na elaboração e execução de seu projeto de dissertação, bem como na preparação de sua defesa de dissertação.
- c) Encaminhar ao COLEGIADO do Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia, nomes para fazerem parte da comissão examinadora de dissertação de seu orientando.

## VII. DAS DISCIPLINAS

Art 18º - As inscrições nas diversas Disciplinas de Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia serão feitas na própria Secretaria do Programa.

Parágrafo 1º - As disciplinas serão ministradas sob a forma de preleção, seminários, discussão em grupo, trabalhos práticos, trabalhos em laboratório.

Parágrafo 2º - Nas Disciplinas ministradas no Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas.

Parágrafo 3º - O número de vagas para cada Disciplina será determinado pelo Docente responsável pela mesma.

Parágrafo 4º - O sistema de avaliação para cada Disciplina será determinado pelo Docente responsável pela mesma, sendo obrigatória uma avaliação final escrita.





Continuação...

Parágrafo 5º - Poderão ser aceitos para uma determinada Disciplina, alunos de outros Programas de Pós-graduação ou profissionais de nível superior os quais desejem obter o(s) crédito(s) correspondente(s) à Disciplina.

Parágrafo 6º - Com a anuência do orientador, o aluno poderá solicitar ao Colegiado o trancamento de matrícula em uma ou mais Disciplinas, desde que a solicitação seja feita durante o primeiro 1/3 (um terço) do período da(s) referida(s) Disciplina(s).

Art 19º - A revalidação dos créditos de Disciplinas cursadas em outros Programas de pós-graduação nacionais ou estrangeiros deverá ser documentada através de solicitação expressa do orientador anteriormente à realização do curso, encaminhada ao Colegiado acompanhada de documento oficial onde constem: nome e ementa da Disciplina, carga horária e período de realização da mesma. Em casos excepcionais poderá haver revalidação de créditos de cursos já realizados, a critério do Colegiado. Em todos os casos, o número de créditos obtidos em outras instituições não poderá exceder o limite máximo de 1/3 do total de créditos.

Art 20º - Estágios realizados no Brasil ou no exterior poderão ser revalidados na forma de créditos. A revalidação será analisada após solicitação do orientador, acompanhada de documentação oficial comprovando o período de estágio, e descrevendo detalhadamente as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo pós-graduando.

### VIII. Do Regime Didático

Art. 21º - O Curso de Mestrado em Neuroimunologia do Instituto de Biologia da UFF terá duração mínima de 12 meses e máxima de 48 meses. Após este tempo o pedido de prorrogação deverá ser analisado pelo Colegiado após solicitação substanciada do orientador e no máximo até o candidato completar 60 meses de curso, após o qual o mesmo será eliminado do curso.

Art 22º - O tempo regulamentar para integralização do Mestrado em Neuroimunologia dependerá de aprovação nas Disciplinas cursadas pelo aluno e conclusão de seu trabalho de dissertação.

Parágrafo 1º - A carga horária total mínima exigida para cada aluno será de 1.275 horas.

Parágrafo 2º - Cada Disciplina terá sua carga horária expressa em número de créditos, correspondendo cada crédito a 15 horas de aula teórica, 30 horas de aula prática ou teórico-prática ou 45 horas de trabalho orientado.

Parágrafo 3º - Será exigido o cumprimento de 33 créditos para o Mestrado em Neuroimunologia.

Art. 23º - Na integralização dos créditos dispostos no artigo 22º parágrafo 3º deverão estar incluídos aqueles relativos às seguintes Disciplinas obrigatórias: *Biologia Celular, Neurobiologia Básica, Imunologia Básica e Interações Imunoneuroendócrinas*. Um mínimo de 7 créditos deverão ser obtidos entre as disciplinas optativas oferecidas ou revalidadas pelo Colegiado.

Parágrafo 1º - O desenvolvimento do trabalho de dissertação será convertido em 13 créditos, após solicitação do orientador, acompanhada de exemplar preliminar da dissertação.

Parágrafo 2º - O pós-graduando não poderá ser conduzido à defesa de dissertação antes de completar o total de 20 créditos regulares mais 13 créditos de trabalho de dissertação exigidos, dispostos no artigo 22º parágrafo 3º deste Regulamento.

Art. 24º - O rendimento escolar de cada estudante será expresso em conceitos de acordo com a seguinte escala:

- A - excelente - 10,0 a 9,0
- B - bom - 8,9 a 7,0
- C - Regular - 6,9 a 6,0
- D - Insuficiente - abaixo de 6,0



Continuação...

Parágrafo 1º - O aluno será aprovado em uma dada Disciplina se obtiver conceito A, B ou C.

Parágrafo 2º - O pós-graduando que obtiver conceito D (estando por conseguinte reprovado) por duas vezes estará automaticamente desligado do Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia.

Art. 25º - Ao final de cada ano letivo, um relatório descrevendo detalhadamente a situação global do pós-graduando será enviada pelo orientador ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia.

Parágrafo 1º - Ao final de cada ano letivo deverá ocorrer um Simpósio de Pós-graduação onde os alunos apresentarão e discutirão seus resultados com seus colegas e orientadores.

Parágrafo 2º - Os alunos cujos orientadores não enviarem o relatório de avaliação anual, assim como os alunos que não participarem do Simpósio anual de Pós-graduação, terão suas bolsas de estudos automaticamente canceladas.

Art. 26º - O aluno poderá solicitar mudança de orientador. Tal solicitação deverá ser circunstanciada e encaminhada ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia que emitirá parecer conclusivo.

Parágrafo 1º - O orientador poderá solicitar que o aluno seja desligado de sua orientação. Tal solicitação deverá ser circunstanciada e encaminhada ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia que emitirá parecer conclusivo.

#### IX. DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE Dissertação

Art. 27º - No Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia, a dissertação de Mestrado deverá constar de trabalho experimental, complementado por ampla e circunstanciada revisão bibliográfica do tema correspondente.

Parágrafo único - A versão final do trabalho de dissertação de Mestrado deverá ter nível correspondente a pelo menos um trabalho a ser submetido à publicação em revista com corpo editorial.

Art. 28 - A critério do Colegiado, o pós-graduando poderá organizar sua dissertação com base nas publicações já obtidas. Neste caso, a dissertação deverá apresentar o seguinte formato:

- a) Introdução, expondo o objetivo da dissertação face ao contexto bibliográfico em que se insere o tema correspondente;
- b) Cópias de trabalhos publicados ou no prelo, sendo o pós-graduando primeiro autor de pelo menos um trabalho;
- c) Discussão salientando as conclusões gerais de suas publicações, sua relevância no contexto temático correspondente e as perspectivas de seu desenvolvimento futuro.

Art. 29º - Para que seja aprovada a marcação da data da defesa de dissertação, o orientador deverá encaminhar ao Colegiado, para análise e deliberação, um exemplar da dissertação, devidamente avaliada por examinador *ad hoc* com título de Doutor em Ciências com notória experiência na área temática.

Parágrafo 1º - A defesa de dissertação será realizada em sessão pública e perante comissão examinadora especificamente constituída para este fim, tendo o aluno um período de 30 a 40 minutos para expor o conteúdo da dissertação.

Parágrafo 2º - As comissões examinadoras de dissertações no Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia serão constituídas de três membros titulares e um membro suplente, sendo pelo menos um membro titular externo à Universidade Federal Fluminense. O orientador compõe a banca, porém não examina a dissertação.

Parágrafo 3º - Será considerado aprovado na defesa de dissertação, o pós-graduando que obtiver aprovação da comissão examinadora, que emitirá um dos seguintes conceitos:

- a) aprovado com distinção
- b) aprovado
- c) reprovado

Parágrafo 4º - O histórico escolar e a declaração de conclusão do Mestrado em Neuroimunologia será expedido pela coordenação do curso.

Parágrafo 5º - Caberá à pró-Reitoria de Assuntos acadêmicos da UFF a expedição do diploma de Mestre dos alunos egressos do Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia, conforme estipulado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "*strictu sensu*" desta Universidade.



Continuação...

**XI. Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 30º - Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Parágrafo único - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Pós-graduação do Programa de Pós-graduação em Neuroimunologia do Instituto de Biologia da UFF.



**RESOLUÇÃO Nº 98/98**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando o que consta do Processo nº 23069.001155/98-61,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Art. 18, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, a Criação de 1 (uma) vaga, no Curso de Graduação em Engenharia, a ser preenchida no 2º (segundo) semestre letivo de 1998, pelo vestibulando LUIZ AGRIZI NETO, aprovado no concurso Vestibular UFF - 1998.

Sala das Reuniões, em 06 de maio de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 110/98

Ementa: Convênio entre a UFF e a PHX Consultoria LTDA, objetivando a concessão de Estágio para estudantes do Curso de Graduação da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 76/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta do Processo nº 23069.002127/98-61,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovado no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo, em referência de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e PHX - Consultoria LTDA, objetivando concessão de Estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em Exercício

VISTO:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 111/98

Ementa: Convênio entre a UFF e a Solução PET Ltda , objetivando a concessão de Estágio para estudantes do Curso de Graduação da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 77/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta do Processo nº 23069.002196/98-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo, em referência de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Solução PET Ltda. , objetivando concessão de Estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 08 de julho de 1998.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Presidente em Exercício

VISTO:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

